



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

DECRETO Nº 60.797, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 6.335.040,73 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito e da Secretaria Municipal de Habitação,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 6.335.040,73 (seis milhões e trezentos e trinta e cinco mil e quarenta reais e setenta e três centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

| CODIGO | NOME | VALOR |
|------------------------|---|---------------------|
| 14.10.16.122.3024.2100 | Administração da Unidade | |
| 33504800.00 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 10.316,00 |
| 19.10.27.122.3024.2100 | Administração da Unidade | |
| 44905200.00 | Equipamentos e Material Permanente | 11.478,76 |
| 20.10.26.453.3009.1100 | Ampliação, Reforma e Requalificação de Corredores de Ônibus | |
| 44905100.00 | Obras e Instalações | 5.610.961,66 |
| 34.10.14.422.3026.3660 | Cooperação Técnica Internacional | |
| 44803500.00 | Serviços de Consultoria | 699.000,00 |
| 84.10.10.122.3024.2100 | Administração da Unidade | |
| 33909300.00 | Indenizações e Restituições | 3.284,31 |
| | | 6.335.040,73 |

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

| CODIGO | NOME | VALOR |
|------------------------|--|--------------|
| 14.10.16.122.3024.2100 | Administração da Unidade | |
| 33503900.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.316,00 |
| 19.10.27.122.3024.2100 | Administração da Unidade | |
| 33903900.00 | Outros Serviços de Terceiros - | 11.478,76 |

| | | |
|------------------------|---|--------------|
| | Pessoa Jurídica | |
| 20.10.26.453.3009.2096 | Manutenção e Operação de Terminais de Ônibus | |
| 33903900.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 5.610.961,66 |
| 34.10.14.126.3011.2818 | Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação | |
| 33904000.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 699.000,00 |
| 84.10.10.301.3003.2520 | Manutenção e Operação para Atendimento Ambulatorial Básico, de Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia | |
| 33904800.00 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 3.284,31 |

6.335.040,73

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 23 de novembro de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 23 de novembro de 2021.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/11/2021, p. 1 c. 3-4

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.